

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA

A licitação é o procedimento obrigatório a ser utilizado pela Administração Pública para realizar suas contratações, sejam as aquisições de bens e serviços ou as alienações. É regida principalmente pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e Lei Federal nº 10.520/02 (Lei do Pregão).

A inexigibilidade de licitação ocorre por **inviabilidade de competição**, observados, no entanto, os conceitos de **unicidade e singularidade**, quer do objeto ou da pessoa: o primeiro conduz à impossibilidade lógica de licitar, e o segundo torna impossível o confronto.

#### 1. OBJETO:

**1.1.** Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação - **Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 em seus Artigos 13 – inciso VI e 25 – inciso II**, da Empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA - CNPJ nº 26.855.539/0001-16** para capacitação de servidor, conforme estipulado neste Termo de Referência.

**1.2.** O valor da presente contratação será de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, conforme proposta comercial anexa, sendo o servidor participante do curso, o Sr. Marcel Augusto Marques, Pregoeiro do Município de Catalão – Decreto Municipal nº 1.704 de 29 de dezembro de 2022.

**1.2.1.** A capacitação será realizada em 02 (dois) dias (**25 e 26 de setembro de 2023**), no estabelecimento da contratada – Rua 72, nº 325, Quadra C-14, Lote 10/13, Sala 1508, Edifício Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia – CEP: 74.805-480.

**1.2.2.** O conteúdo programático será o seguinte:

- a) **OBRIGATORIEDADE DE LICITAR (ART. 37, INC. XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL):**
  1. Exceções ao dever de licitar;
  2. Princípio da manutenção das condições efetivas da proposta.
- b) **NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:**
  1. Competência da União (art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal);
  2. Normas gerais e normas específicas;
  3. Principais leis gerais sobre licitações e contratos.
- c) **LEI N.º 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS):**
  1. Aplicabilidade;
  2. Vigência e eficácia;
  3. Concomitância de regimes legais (período de transição);
  4. Aspectos gerais sobre a nova lei;
  5. Estrutura processual (etapas da contratação);
  6. Contagem dos prazos;
  7. Aproveitamento da regulamentação federal pelos entes subnacionais.
- d) **MODALIDADES LICITATÓRIAS (ART. 28):**
  1. Pregão;
  2. Concorrência;
  3. Concurso;

4. Leilão;
  5. Diálogo Competitivo;
  6. Rito procedimental do pregão e da concorrência;
  7. Parecer Jurídico;
  8. Garantia de proposta;
  9. Orçamento sigiloso.
- e) **REGRAS DE PUBLICIDADE:**
1. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
  2. Divulgação do edital de licitação;
  3. Publicidade dos contratos;
  4. Sítio eletrônico oficial;
  5. Regime especial dos municípios com até 20 mil habitantes.
- f) **AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS:**
1. Agentes que atuam no processo de contratação;
  2. Agente de Contratação;
  3. Requisitos;
  4. Atribuições;
  5. Responsabilidades;
  6. Comissão de contratação.
- g) **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E ABERTURA DA SESSÃO:**
1. Cadastro de Proposta e Lances;
  2. Possibilidade de exclusão proposta/lance;
  3. Parametrização de Proposta;
  4. Fase de lances;
  5. Modos de disputa;
  6. Empate entre Propostas.
- h) **JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**
1. Preço estimado versus preço máximo;
  2. Negociação;
  3. Princípio do formalismo moderado e saneamento da proposta;
  4. Inexequibilidade de preços – parâmetros legais;
  5. Habilitação apenas do mais bem colocado;
  6. Habilitação jurídica;
  7. Habilitação técnico-operacional e técnico-profissional;
  8. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
  9. Habilitação econômico-financeira.
- i) **ENCERRAMENTO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
1. Adjudicação e Homologação;
  2. Convocação para assinatura do contrato;
  3. Hipóteses de recusa de assinatura do contrato.
- i) **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
1. Espécies de sanções (art. 156);
  2. Consulta consolidada de pessoa jurídica (certidões APF – TCU).

## **2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE:**

O Município de Catalão busca constantemente a capacitação de seus servidores para que, atualizados, possam desenvolver suas atribuições com mais segurança e presteza, respeitando e cumprindo integralmente o estipulado nas legislações e orientações dos órgãos de controle, motivo pelo qual, justifica-se tal contratação.

A participação no presente evento representa uma oportunidade de adquirir conhecimento teórico e prático sobre todas as atividades que são, diariamente, desempenhadas nos trabalhos desenvolvidos no Município de Catalão.

Tal contratação encontra-se amparada na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 em seus Artigos 13 – inciso VI e 25 – inciso II.

A contratação por inexigibilidade é justificável pela impossibilidade de competição para a execução dos serviços por qualquer outra empresa existente no mercado, pois a especificidade do assunto a ser tratado justifica tal contratação, até mesmo por não haver outra oportunidade no momento.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O CUSTEIO DA DESPESA:**

A despesa da presente contratação será custeada conforme Documento de Execução Orçamentário e Financeiro anexo ao processo.

### **4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA:**

Para a referida contratação, verifica-se, conforme documentos anexos, que a futura contratada encontra-se regular perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal para executar os serviços desejados.

### **5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:**

**5.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50.**

**5.2.** O pagamento da Nota Fiscal será por meio de transferência bancária nos seguintes dados:

Banco: 001- Banco do Brasil;  
Agência: 1452-4;  
Conta Corrente: 65612-7;  
Chave PIX: CNPJ nº 26855539000116;  
Excelência Educação e Ensino Ltda – ME.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização por parte da Administração não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste termo;

7.2. Participar do evento em todos os dias e cumprir integralmente os horários, conforme cronograma do curso;

7.3. Obter certificado de participação ao final do curso.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. A contratada deverá disponibilizar todos os meios para cada servidor participar integralmente dos cursos nos dias programados, conforme cronograma de aulas e demais atividades e a emissão de certificado de participação e conclusão no fim dos módulos.

8.2. A contratada não poderá cobrar nenhuma taxa extra sobre qualquer participação do servidor do Município, nem mesmo para emissão ou envio de certificado.

8.3. A contratada deverá assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

8.4. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.

8.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do evento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

8.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## **9. DAS PENALIDADES:**

9.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do congresso ou cursos e palestras em específico, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

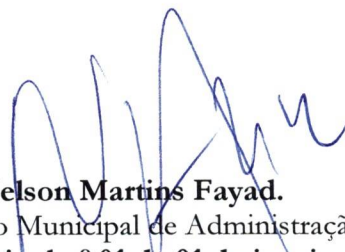
I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

**9.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 31 de agosto de 2023.



**Nelson Martins Fayad.**  
Secretário Municipal de Administração.  
**Decreto Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2021.**  
Município de Catalão.